



Município da Ribeira Brava

EDITAL

118 / 2014

ESPAÇOS COMERCIAIS VAGOS NO MERCADO MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA E UMA LOJA ANEXA AO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

RICARDO ANTÓNIO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, torna público o despacho n.º 114/2014. -----

“No Mercado Municipal da Ribeira Brava e uma Loja anexa ao Parque de estacionamento da Câmara Municipal da Ribeira Brava, encontram-se algumas lojas vagas porque os concessionários, por diversos motivos, deixaram de exercer a atividade. Assim sendo, encontram-se dois espaços comerciais vagos no Mercado Municipal da Ribeira Brava e um espaço anexo à loja do Parque de Estacionamento, que pelos motivos acima referidos, devem ser objeto de novos procedimentos concursais para atribuição de direitos de ocupação.

O processo seguido para atribuição da titularidade dos direitos de ocupação dos espaços no Mercado Municipal, nos casos em que há contrato escrito, foi regulado pelo Decreto-Lei n.º 390/82 de 17 de Setembro, diploma revogado pelo artigo 14.º.nº1 al.b) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Este diploma vem implementar, nos casos dos concursos públicos, um procedimento em grande parte informatizado de apresentação de propostas, procedimento que muito dificilmente se adapta com o tipo de conhecimento detidos pela grande parte dos potenciais concorrentes, agricultores e pequenos comerciantes.

O código dos contratos públicos, bem como o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, diploma que estabelece os princípios e regras gerais a que devem obedecer as comunicações previstas no Código dos Contratos Públicos, em particular, a disponibilização das peças do procedimento, bem como o envio e recepção dos documentos que constituem as candidaturas, as propostas e as soluções, admitem a apresentação das propostas em suporte físico de informação, sempre que, por razões do excessivo volume ou complexidade dos dados a ser submetidos, não seja tecnicamente possível aos concorrentes ou candidatos submeter documentos ou ficheiros através das plataformas eletrónicas.



Município da Ribeira Brava

É de toda a justiça estender este regime ao caso de, à partida, já se saber que grande parte dos potenciais concorrentes a este procedimento não ser detentor de habilitações ou dos suportes técnicos que lhes permitam apresentar as propostas em plataforma eletrónica.

Ao não se permitir a entrega das propostas em suporte físico estar-se-ia a restringir o universo dos concorrentes, não se cumprindo com alguns princípios que o CCP visa acautelar, nomeadamente o da igualdade e da livre concorrência. Esta solução não viola o espírito do diploma que regulamenta os procedimentos concursais, ou seja o CCP.

O Presidente da Câmara por despacho e no uso das suas competências atribuídas pela alínea h) do nº2 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro:

Determina:

1. Que as propostas deverão ser entregues exclusivamente em suporte papel, de forma a garantir o maior universo de concorrentes e simultaneamente garantir a igualdade e a livre concorrência.
2. O Programa do Procedimento e Caderno de Encargos do concurso público para a atribuição de direitos de exploração de espaços localizados no Mercado Municipal da Ribeira Brava e da Loja anexa ao Parque de Estacionamento.
3. A composição do júri do procedimento:

Efetivos:

- José Paulo Rodrigues Fernandes
- José Anatólio Gonçalves
- Elvira Santos Pestana

Suplentes:

- José Fernando Gonçalves Reis
- José Dinarte Gonçalves Spínola

4. Delegar no júri competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e efetuar a audiência prévia no âmbito do procedimento.

Paços do Concelho, 23 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara,,

(RICARDO ANTÓNIO NASCIMENTO)